

**PORTARIA COREN-RO N. 538 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-RO nº 140/2021;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RO nº 143/2021;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 037/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 037/2021**, onde consta como denunciada as profissionais de Enfermagem: Glafira de Nazaré Ribeiro Lourenço, Coren-RO n. 660.774-AUX e Angelucci Vieira Gomes – Coren-RO nº 158.467-TEC, por supostas infrações éticas.

**Presidente:** Mayara Silva Eduardo Aoyama – Coren-RO nº 580.764-ENF;

**Secretaria:** Abilene Marques da Silva – Coren-RO nº 661.107-ENF;

**Vogal:** Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO nº 545.656-ENF.

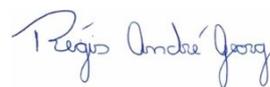
**Art. 2º** - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO nº 63592-ENF  
Presidente



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
Coren-RO nº 245968-ENF  
Primeiro Secretário